

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

PORTARIA PGRAD N.º 15/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.



Determina a instauração de Processo Sindicante no âmbito do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação e Extensão do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições legais e também, com fulcro no art. 141, do Regimento Geral desta Instituição de Ensino Superior;

Considerando o teor do art. 140, do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, o qual dispõe sobre a natureza da sindicância no âmbito desta IES;

Considerando o interesse desta IES no adequado esclarecimento acerca de suposta irregularidade cometida por docente do Curso de Medicina em desfavor da acadêmica B. G., conforme relatado na Ata nº 03/2016 – Da reunião realizada entre o Pró-Reitor de Graduação e Extensão e acadêmica do Curso de Medicina, no dia 14 de dezembro de 2016;

Considerando, por fim, o disposto no art. 141, do nosso Regimento Geral Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Sindicante no âmbito do Centro Universitário UNIRG com a finalidade de apurar autoria e materialidade acerca de suposta irregularidade cometida por docente do Curso de Medicina em desfavor da acadêmica B. G., conforme relatado na Ata nº 03/2016 – Da reunião realizada entre o Pró-Reitor de Graduação e Extensão e acadêmica do Curso de Medicina, no dia 14 de dezembro de 2016, e se os fatos constituem infrações puníveis administrativamente, observando-se o teor do art. 142, do nosso Regimento Geral Acadêmico.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Permanente Disciplinar do Centro Universitário UNIRG, instituída pela Resolução CONSUP nº 015/2015, com os efeitos da Portaria nº 850/2016, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para a conclusão dos trabalhos, conforme trata o art. 144, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.


Art. 3º - Os documentos colhidos preliminarmente que forem relacionados ao caso deverão ser autuados em único volume.

Art. 4º - Após a devida autuação, os respectivos autos deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente Disciplinar** para promover a apuração imediata dos fatos enunciados no prazo que trata o art. 144 do nosso Regimento Geral Acadêmico;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gurupi-TO, 15 de dezembro de 2016.


MARCOS GONTIJO DA SILVA
Pró-Reitor de Graduação e Extensão
Centro Universitário UNIRG
Portaria nº 065/2015


Marcos Gontijo da Silva
Pró-reitor de Graduação e Extensão
Portaria nº 17/2016